



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

# Anais

## III Seminário Internacional Sociedade Inclusiva *Ações Inclusivas de Sucesso*

Belo Horizonte  
24 a 28 de maio de 2004

---

Realização:



## **Sessão de Comunicação “Acessibilidade”**

### **UMA QUESTÃO DA SOCIEDADE INCLUSIVA: A ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA NO GOVERNO ELETRÔNICO**

***Maria Isabel Araújo Silva dos Santos***

Centro de Desenvolvimento Sustentável – Universidade de Brasília – CDS/UnB

***Arthur Oscar Guimarães***

Centro de Desenvolvimento Sustentável – Universidade de Brasília – CDS/UnB

Setor de Autarquias Sul, Quadra 5, Bloco H, 2º andar / SI 208. CEP 70070-014 - Brasília/DF

Telefone: (61) 9989 4955 Fax: (61) 411 2736

E-mail: [m\\_isabel@uol.com.br](mailto:m_isabel@uol.com.br)

#### **Resumo**

Este trabalho discute a relação entre o e-Gov (Governo Eletrônico Brasileiro) e os cidadãos portadores de deficiência, diante de um universo que, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2000), é superior a 24 milhões de pessoas. O texto apresenta um retrato atual da exclusão digital enfrentada pelos portadores de deficiência, particularmente quanto às informações e serviços disponibilizados pelo Poder Executivo Federal. Ganham destaque - como fontes de pesquisa - os trabalhos realizados nos Comitês Técnicos do e-Gov.

#### **Palavras-Chave**

Governo eletrônico; acessibilidade; inclusão digital; pessoas portadoras de deficiência.

## Introdução

Este artigo é fruto da pesquisa para elaboração da Dissertação de Mestrado do curso de pós-graduação em Política e Gestão de Ciência e Tecnologia do Centro de Desenvolvimento Sustentável da Universidade de Brasília, orientada por Arthur Oscar Guimarães.

Tratar o tema acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência aos sítios do governo eletrônico brasileiro requer uma mudança de paradigmas no tipo de análise a ser feita. É necessário ter pleno conhecimento do que realmente significa a Sociedade Inclusiva <sup>1</sup>, seus atores e a nova forma de comunicação do Governo com seus cidadãos – o Governo Eletrônico (e-Gov).

Uma retrospectiva histórica procura abordar uma série de momentos políticos capazes de retratar os caminhos percorridos na busca dos direitos das pessoas portadoras de deficiência no Brasil:

- a. política de segregação - formulada no final do século XIX e aplicada até a década de 1940, estabelecia a internação definitiva, em instituições fechadas, daquelas pessoas consideradas inválidas e inúteis;
- b. política de integração - buscava o convívio social das pessoas com deficiência;
- c. política da sociedade inclusiva - instalada a partir da década de 1980, com políticas de direitos humanos.

A importância da abordagem da *acessibilidade* relaciona-se à democratização das relações sociais com a informação, processo a partir do qual se estruturam sistemas geradores de desigualdades sociais que contribuem para um tipo específico de exclusão de cidadãos brasileiros.

Hoje é possível presenciar, mais uma vez, a colocação desses cidadãos à margem da nova forma de interlocução eletrônica que se estrutura e é apoiada nas novas tecnologias de informação: o Governo Eletrônico no Brasil (e-Gov). A falta de uma política de

---

<sup>1</sup> A Sociedade Inclusiva é assegurada pela Constituição Brasileira e respaldada por vários tratados internacionais.

acessibilidade faz com que os sítios do governo excluam cidadãos de acessarem serviços e informações disponíveis na forma digital. O direito à informação governamental, segundo Jardim (1999), não significa o direito à decisão, mas o direito de ter acesso à informação que é fonte daquela decisão, ou de poder evitá-la.

A Inclusão Digital vai além do simples acesso ao computador, seu conceito é bem mais complexo, pois engloba a educação e as novas tecnologias da informação e da comunicação. Constitui um meio para promover a melhoria de vida, garantir maior liberdade social, gerar conhecimento e troca de informações.

### **A questão da deficiência**

Para melhor entendimento da questão da deficiência no Brasil é necessário que certos conceitos estejam nivelados e compreendidos.

Ao longo dos anos forjaram-se algumas expressões, como pessoa portadora de necessidades especiais; excepcional, deficiente e pessoas portadoras de deficiência. A primeira expressão acaba por englobar qualquer pessoa portadora de uma deficiência momentânea ou permanente. A segunda foi amplamente usada na Constituição de 1969, o que restringe o entendimento à deficiência mental. A terceira é definida nos dicionários da língua portuguesa como “falho e imperfeito”, que carrega tanta negatividade que consegue ir além da deficiência notada e acaba atingindo toda a pessoa, seu físico e seu pensamento. A última tem o propósito de diminuir a negatividade da definição da palavra deficiência – “carência, imperfeição e defeito” – e, para isso, usa a palavra “pessoa” para amenizar o preconceito e a negatividade da palavra deficiência, bem como para ressaltar o cidadão que tem direitos e deveres.

O resultado do estabelecimento de definições – de certa forma tão díspares - por parte das legislações brasileiras propiciou paradoxalmente, uma unificação de linguagem, assim como facilitou a integração das ações estatais e privadas em prol da inclusão social das pessoas portadoras de deficiência. O artigo 3º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, definindo como:

- **deficiência** – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
- **deficiência permanente** – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e
- **incapacidade** – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

Além dessas definições, a pessoa portadora de deficiência precisa se enquadrar em uma das categorias abaixo, conforme o artigo 4º da mesma Lei:

- **deficiência física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- **deficiência auditiva** – perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis para se enquadrar como: surdez leve, surdez moderada, surdez acentuada, surdez severa, surdez profunda ou anacusia <sup>2</sup>.
- **deficiência visual** – acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20º (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;
- **deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais

---

<sup>2</sup> Perda total da audição.

áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho; e

- **deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

Existe outro termo, adotado no Decreto aqui em análise, no artigo 51, que ganha relevo para o escopo deste estudo, ou seja: *Pessoa com mobilidade reduzida como sendo aquela que temporariamente ou permanentemente tenha limitada a sua capacidade de relacionar-se com o meio ambiente e de utilizá-lo.*

Segundo Oliveira (2001a), a deficiência de um indivíduo é fortemente condicionada pela Sociedade em que vive e pelo funcionamento do Estado, e neste contexto as condições sociais, econômicas e políticas podem agravar ou causar as deficiências advindas de violências diversas: guerras, conflitos rurais e urbanos, criminalidade, acidentes de trânsito; degradação ambiental, empobrecimento e carência alimentar, falta de condições de higiene, insuficiente acompanhamento pré-natal e pós-falta de condições de trabalho adequadas, falta de políticas específicas, falta de fiscalização do cumprimento das leis, adequado ensino público, discriminação e preconceito, e outras.

Esse conceito mais amplo coaduna-se com as preocupações aqui consideradas, de que há um grande vínculo entre as duas dimensões da exclusão: a *digital* e a *social*.

## **A Gestão da Política Pública Social de Inclusão**

A Coordenadoria Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE), por considerar que para este tema existe uma gama de definições e sentidos, estabeleceu que, para melhor entender a gestão da Política Pública Social para as Pessoas Portadoras de Deficiência, as seguintes definições são básicas:

- **Política**: disputa, de preferência legal e legítima, pelo controle do poder do Estado, envolvendo os diversos interesses presentes na Sociedade. Um conjunto de objetivos e ações intencionalmente decidido por um governo, visando a atuar e desenvolver um setor ou área.

- **Público:** o que pertence ou deve pertencer à coletividade, que é protegido pelo Estado e definido e fiscalizado com a participação de todos os representantes legitimamente escolhidos pela Sociedade.
- **Social:** objetivos, ações e normas governamentais direcionadas para o cumprimento dos direitos sociais, visando ao bem-estar de toda a Sociedade ou de um grupo específico de pessoas.
- **Política Pública Social:** um conjunto de objetivos, normas e ações adotadas pelos governos, segundo os rumos da disputa pelo controle do poder de Estado, cujo conteúdo deve ser orientado pelos direitos sociais e pelas necessidades da população, decidido de modo participativo e acessível a todos os que dela precisam.

Na implementação desta política foi travada uma grande batalha, **a batalha cultural** ou **batalha entre idéias**, na qual a afirmação abaixo ajuda na compreensão mais adequada:

*É razoável afirmar que, em termos gerais, entrem em choque, no senso comum, duas grandes tendências: a civilização e a barbárie. A primeira (civilização) representa o conjunto de idéias e práticas que significam o respeito aos direitos, a tolerância das diferenças, a justiça, ação contra a desigualdade de uma convivência social digna e pacífica. A segunda (barbárie) representa um conjunto de idéias e práticas que significam o desrespeito e a fragilização dos direitos, a intolerância das diferenças, a omissão contra as desigualdades e uma convivência violenta e desumana. É como se existissem, na verdade, dois sentidos comuns - um civilizado e outro bárbaro (ou incivilizado). (OLIVEIRA, 2001b,p.15)*

Entre as várias idéias contrárias à efetivação dos direitos das pessoas portadoras de deficiência, para a efetivação de uma política pública social, a CORDE identifica e destaca as seguintes: a invisibilidade, o estigma, o isolamento, a frieza, a participação da cidadania, a pluralidade, a igualdade, a liberdade, a solidariedade.

A Política Pública Social para as Pessoas Portadoras de Deficiência precisa ser entendida como uma Política Social de Inclusão. Sob esse prisma, a inclusão social é entendida como *“tornar as pessoas portadoras de deficiência participantes da vida social, econômica e política, assegurando o respeito a seus direitos, no âmbito da Sociedade e pelo Estado.”* Merece destaque a visão singular de Oliveira ao definir Política Pública Social de Inclusão (Política de Inclusão):

*... é um conjunto de objetivos, normas e ações adotadas pelos governos, segundo os rumos da disputa pelo controle do poder de Estado, cujo conteúdo é baseado nos direitos e nas necessidades especiais das pessoas portadoras de deficiência, “decidido com a sua participação e de suas organizações representativas” e acessível a todos os que dela necessitam. (OLIVEIRA, 2001b, p.24 – aspas nossa)*

Com a diversidade brasileira, as políticas estaduais e municipais que são baseadas na Política Nacional devem formular sua Política de Inclusão segundo suas realidades. Não deve ser descartada a implementação de diretrizes próprias para a inclusão das pessoas portadoras de deficiência em suas políticas de saúde, de educação, de assistência social, de trabalho e renda, urbana, de transportes e de cultura.

Qual seria, então, a melhor forma de gestão dessa política? Nas diretrizes da Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência consta que esta deve *“viabilizar a participação da pessoa portadora de deficiência em todas as fases de implementação dessa Política, por intermédio de suas entidades representativas”*. Não existe uma receita única a ser adotada pelos estados e pelos milhares de municípios porque: 1) existem diferenças econômicas, financeiras e administrativas entre eles; e (2) depende do grau de organização das entidades representativas <sup>3</sup>. Esse ponto será tratado a seguir.

## **A Inclusão Social**

Para que aconteça a inclusão social da pessoa portadora de deficiência, ela deve se tornar participante da vida social, econômica e política, e ter assegurado o respeito aos seus direitos no âmbito da Sociedade e, naturalmente, pelo Estado e pelo poder público.

Cabe ressaltar que esta questão contém vínculos óbvios com os direitos humanos e da cidadania definidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, aprovada pela Organização das Nações Unidas (ONU), em 1948: os Direitos Civis, Políticos, Econômicos e Sociais.

---

<sup>3</sup> Para melhor forma de gestão devem ser consideradas as seguintes variantes na criação de Conselhos Estaduais ou Municipais, na criação de um órgão administrativo (departamento e/ou coordenadoria) vinculado a uma Secretaria da área social, na criação de um programa, no uso de redes de parcerias, na existência de mecanismos legais orçamentários, no uso da rede intergovernamental (CONADE - Conselho Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e na CORDE - Coordenadoria Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência).



Pode ser dito, então, que para a existência da inclusão social é necessário que a vigência dos direitos específicos das pessoas portadoras de deficiência esteja diretamente ligada à vigência dos direitos humanos fundamentais. Por existirem necessidades especiais a serem satisfeitas, em 1975, a Organização das Nações Unidas (ONU) estabeleceu a Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes.

Portanto, no Brasil, a inclusão social dos portadores de deficiência depende do seu reconhecimento como pessoas, que apresentam necessidades especiais geradoras de direitos específicos, cuja proteção e exercício dependem do cumprimento dos direitos humanos fundamentais. E, para isso, trabalha-se a inclusão social como um processo cultural, político e operacional.

## **O Governo Eletrônico no Brasil**

O e-Gov surgiu como uma resposta às necessidades da sociedade contemporânea, possuidora de uma nova arquitetura organizacional baseada na tecnologia, como uma forma própria de economia, política e gestão. Assim, o Estado cresce em seu papel de agente estratégico, político e democrático, incorporando novas responsabilidades legitimadas por estas “demandas” sociais. Neste cenário, o e-Gov é entendido pelo uso da tecnologia para aumentar o acesso e melhorar o fornecimento de serviços do governo para cidadãos, fornecedores e servidores.

O e-Gov envolve três tipos de transações: G2G<sup>4</sup>, quando se trata de uma relação intra ou inter-governos; G2B<sup>5</sup>, caracterizado por transações entre governos e fornecedores; e G2C<sup>6</sup> envolvendo relações entre governos e cidadãos. Essas transações ocorrem não apenas por meio da Internet, mas também por meio de telefonia móvel, televisão digital, *call centers* e outros tipos de aplicações ligadas aos computadores. Em linhas gerais, as funções características de um governo eletrônico são:

---

<sup>4</sup> Para a sua gestão interna - G2G, são desenvolvidos e integrados sistemas em rede interna (intranet).

<sup>5</sup> Para a integração com parceiros e fornecedores – G2B, são fortalecidos os sistemas de informação do Governo Federal (SIAFI, SIAPE, SIASG, Sistema MEC, Saúde, Previdência, etc) em uma extranet.

<sup>6</sup> Para a interação com o cidadão - G2C, são desenvolvidos portais na Internet que funcionam como balcões virtuais de informação e atendimento para a prestação de serviços.

1. Prestação eletrônica de informações e serviços;
2. Regulamentação das redes de informação, envolvendo principalmente governança, certificação e tributação;
3. Prestação de contas públicas, transparência e monitoramento da execução orçamentária;
4. Ensino a distância, alfabetização digital e manutenção de bibliotecas virtuais;
5. Difusão cultural com ênfase nas identidades locais, fomento e preservação de culturas locais;
6. *e-procurement*, isto é, aquisição de bens e serviços por meio da Internet, como licitações públicas eletrônicas, pregões eletrônicos, bolsas de compras públicas virtuais e outros tipos de mercados digitais para os bens adquiridos pelo governo; e
7. Estímulo aos *e-negócios*, por meio da criação de ambientes de transações seguras, especialmente para pequenas e médias empresas.

São princípios gerais e mundiais para o governo eletrônico: a democratização do acesso à informação; a universalização na prestação dos serviços públicos; a proteção da privacidade individual e a redução das desigualdades sociais e regionais. O e-Gov consiste na oferta de serviços e informações em meio eletrônico e Internet: de forma contínua (24 horas x 7 dias), integrada, de qualquer ponto, com rapidez e resolubilidade, com transparência e controle social.

Quando da criação do e-Gov, em sua proposta de *política de governo eletrônico*, englobava como principais objetivos do programa a oferta na Internet de todos os serviços, acesso a informações pela Internet, convergência e integração das redes e sistemas de informações, implantação de infra-estrutura avançada, utilização do poder de compra do Governo, pontos de acesso público à Internet e o fortalecimento da competitividade sistêmica da economia. Suas metas principais eram: Serviços e informações na Internet, Cartão do Cidadão, Central de Atendimento roteadora, Compras governamentais pela Internet, Pontos Eletrônicos de Presença, Informatização das ações educacionais, Rede Nacional de Informações em Saúde, Sistema Integrado de Segurança Pública, Portal de apoio ao micro e pequeno agricultor e Portal de apoio ao emprego.

Para desenvolver o Programa Governo Eletrônico, a Presidência da República criou um Comitê Executivo em 18 de outubro de 2000, que é presidido pelo Ministro Chefe da Casa Civil. Por decreto presidencial<sup>7</sup> foram instituídos os comitês técnicos do governo eletrônico, assim definidos: Implementação do Software Livre; Inclusão Digital; Integração de Sistemas; Sistemas Legados e Licenças de Software; Gestão de Sítios e Serviços Online; Infra-Estrutura de Rede; Governo para Governo - G2G, e Gestão de Conhecimentos e Informação Estratégica<sup>8</sup>.

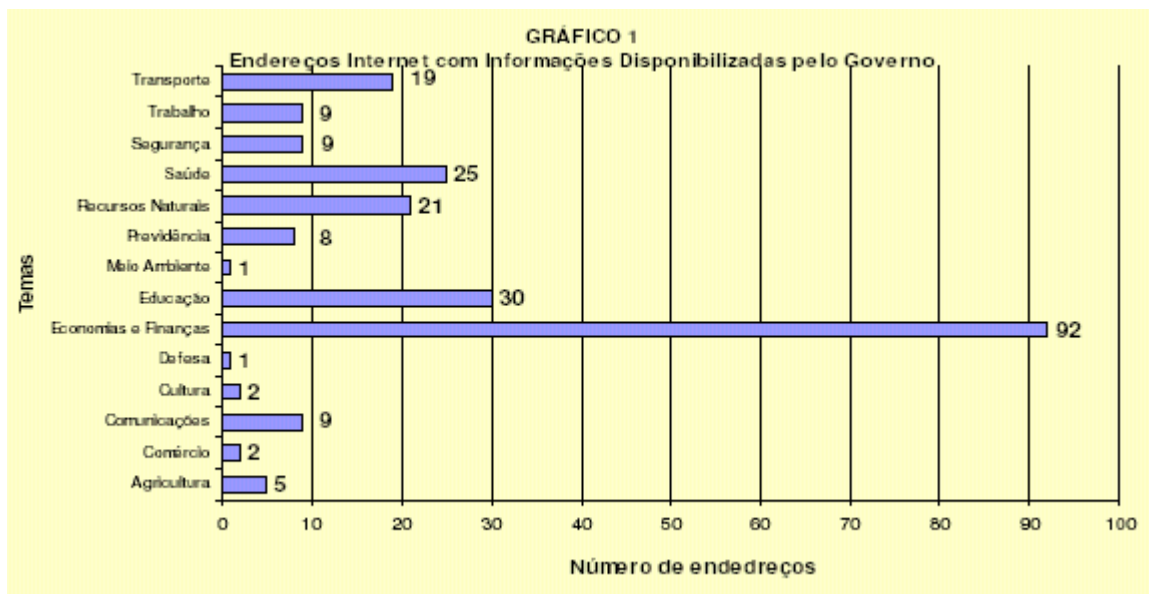
Estudo realizado pelas Nações Unidas (DPEPA - “Benchmarking E-Government: A Global Perspective”, New York/2001) informa que o Brasil ocupa a 18ª posição entre os 36 países que compõem a tabela de “*alta capacidade de e-Gov*”. Como o Brasil ainda não possui uma política pública de acessibilidade à WEB, sua implementação torna-se um diferencial importante na consolidação de uma nova realidade nesta área.

Por iniciativa do BNDES, foi feito um levantamento, entre novembro e dezembro de 2002, das informações sobre as ações do Governo Federal disponíveis na Internet. Nessa pesquisa verificou-se que o portal de informações e serviços e-Gov do Governo Federal possuía mais de vinte e dois mil tipos de informações disponíveis para os cidadãos, conforme o GRÁFICO 1.

---

<sup>7</sup> DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2003.

<sup>8</sup> Os Comitês Técnicos são compostos por representantes de órgãos e entidades da Administração Pública Federal indicados pelos integrantes do Comitê Executivo do Governo Eletrônico.



**FONTE: BNDES (2003)**

## **O Governo Eletrônico e a Acessibilidade**

No Brasil, o Decreto Nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, define termos como acessibilidade, barreiras e pessoa portadora de deficiência para a Administração Pública Federal. A acessibilidade é definida como a *“possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das instalações e equipamentos esportivos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida”*. As barreiras arquitetônicas urbanísticas são *“as existentes nas vias públicas e nos espaços de uso público”*. As barreiras nas comunicações configuram *“qualquer entrave ou obstáculo que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens por intermédio dos meios ou sistemas de comunicação, sejam ou não de massa”*. E a pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida é entendida como *“a que temporária ou permanentemente tenha limitada sua capacidade de relacionar-se com o meio ambiente e de utilizá-lo”*.

Outros conceitos de barreiras à compreensão de páginas *Web* são apresentados por Letourneau (2000), como, por exemplo: barreira do idioma (quando se apresentam em um

único idioma), barreira do jargão (a linguagem deve ser fácil e sem uso de jargões técnicos), barreira do *design* (quando utilizam tabelas e planilhas), barreira das ferramentas de autoria e conversão de páginas *Web* (quando usam marcações de hipertexto e apresentação de imagens sem texto alternativo), barreira da novidade (utilização de aplicativos e linguagens novos e não disponíveis a todos os usuários) e, ainda, a barreira do desconhecimento (não conhecer a problemática da acessibilidade).

Os telecentros se apresentam como uma das estratégias do Comitê Técnico de Inclusão Digital, sendo entendidos como espaços multifuncionais de uso compartilhado de tecnologias de informação e comunicação, dedicados ao desenvolvimento pessoal e comunitário<sup>9</sup>. Para atender às pessoas portadoras de deficiência física, eles deverão considerar em sua instalação os princípios de desenho e acesso universal, permitindo que todo cidadão tenha acesso às suas instalações, ambientes, equipamentos e programas.

São pressupostos do conceito de desenho universal:

1. Equiparação nas possibilidades de uso: o *design* é útil e também comercializável junto às pessoas com habilidades diferenciadas;
2. Flexibilidade de uso: o design atende a uma ampla gama de indivíduos, preferências e habilidades;
3. Uso simples e intuitivo: o uso do *design* é facilmente compreendido, independentemente da experiência do usuário, do nível de formação, conhecimento do idioma ou de sua capacidade de concentração;
4. Captação da informação: o *design* comunica eficazmente ao usuário as informações necessárias, independentemente das condições ambientais ou da capacidade sensorial do usuário;
5. Tolerância para o erro: o *design* minimiza o risco e as conseqüências adversas de ações involuntárias ou imprevistas;
6. Mínimo esforço físico: o *design* pode ser utilizado de forma eficiente e confortável, com um mínimo de esforço;

---

<sup>9</sup> Relatório da II Oficina de Inclusão Digital, Brasília, 2003.

7. Dimensão e espaço para o uso e interação: o design oferece espaços e dimensões apropriados para interação, alcance, manipulação e uso, a despeito do tamanho, postura ou mobilidade do usuário; e
8. Inclusão: no conceito de acessibilidade para todos, consideram-se beneficiárias as pessoas com equipamentos lentos e antiquados, ou muito modernos.

Segundo Dias (2002), a acessibilidade na informática pode ser entendida como “a habilidade de um indivíduo acessar e usar um produto de modo eficaz e eficiente, atingindo resultados equivalentes por meios diversos”.

A tecnologia de apoio ou assistiva<sup>10</sup> é encontrada em: (1) leitores de tela, ampliadores de tela, sintetizadores de voz e *software* de comando de voz, que funcionam em conjunto com os navegadores gráficos convencionais; (2) *softwares* e *hardwares* especificamente concebidos para ajudar pessoas com incapacidades ou deficiências a executarem atividades do cotidiano; e (3) no domínio do *hardware* que possuem nos teclados e em dispositivos apontadores alternativos.

Construir sítios acessíveis apresenta razões socioeconômicas, técnicas, legais, políticas e pessoais. Assim, é possível resumir:

1. No aspecto social, ao evitar que se limite o universo para as pessoas portadoras de deficiência e para aquelas com necessidades especiais, viabiliza-se o aumento de sua capacidade de interação e comunicação com outros indivíduos e com seu governo, e a possibilidade de praticar sua cidadania sem limitações e, ainda, de compartilhar conhecimentos;
2. Do ponto de vista *econômico*, com a difusão do comércio eletrônico nas diversas áreas, descartar o potencial de compra desta fatia da sociedade é fazer um mau negócio;
3. Pelo lado *técnico*, quando um sítio é acessível, este torna-se facilmente indexado e localizado pelos mecanismos de busca tão utilizados no mundo virtual. Para Bulick (1990), o direito à informação dita a liberdade de buscar, receber, comunicar, publicar e difundir idéias e fatos. Um país possuir uma política de acessibilidade representa retirar as *barreiras externas* – quando se torna mais competitivo no

---

<sup>10</sup> No domínio da acessibilidade da *Web*.

mercado – e as *barreiras internas* - quando permite que as pessoas se comuniquem, independentemente de suas diferenças; e

4. Em termos das razões técnicas, a satisfação de construir um sítio totalmente acessível representa adquirir e praticar novos conhecimentos. Essa busca permitirá redesenhar o espaço virtual de forma a torná-lo mais sustentável na essência de seu conceito de sustentabilidade com as gerações atuais e futuras.

As idéias preconcebidas de que tornar um sítio acessível é difícil e se gasta muito tempo, ou então, que é sem graça ou que os deficientes não usam a *Web* ou simplesmente deixar que a tecnologia de apoio resolva o problema de acessibilidade, precisam ser mudadas. A nova sociedade exige que a informação flua livremente entre as pessoas e as nações. Alguns países já vivem essa realidade, com suas políticas de acessibilidade, como os Estados Unidos da América, o Reino Unido, a Austrália e o Canadá.

A razão de inserir os portadores de deficiência neste contexto do governo eletrônico encontra resposta no direito à informação que se vê inserido na ideologia da doutrina liberal e na Declaração Universal dos Direitos do Homem, de 1948, como já mencionado.

Para Scherer-Warren:

*... a construção da cidadania (...) somente poderá ser concretizada na medida em que se associarem os princípios de responsabilidade e de solidariedade com os princípios de inclusão e interação social aberta a todos os tipos de minorias, de reconhecimento público das diversidades culturais e de legítima e igualitária possibilidade de participação de todos nas esferas públicas referentes que lhes dizem respeito (SCHERER-WARREN, 2000, p.45).*

Para se considerar a cidadania, cumpre considerar a igualdade e a justiça social e seu exercício, como prática da democracia de uma sociedade que deve ser compartilhada por todos os seus indivíduos, sem distinção, em que o governo deva garantir as pré-condições econômicas e sociais. (Marshall, 1967)

Conhecer seu Estado e a esfera pública também significa equidade social, visto que criam condições iguais de competitividade para os diferentes grupos sociais e indivíduos na disputa pelos poucos recursos disponíveis, desde meios políticos para influenciar na

constituição do governo, até o acesso aos serviços sociais e parcelas da riqueza nacional. Assim, o direito à informação é visto como um direito político. (Jardim, 1999)<sup>11</sup>.

Encontra-se respaldo para a inclusão digital e a acessibilidade dos portadores de deficiência ao se considerarem os elementos da cidadania definidos por Bendix (1979), em que: (1) o Estado-Nação é responsável pela construção de direitos e deveres a todo cidadão (adulto) que passa a se relacionar diretamente com a autoridade soberana de um país; (2) a igualdade e a participação são responsáveis pela conquista dos direitos, e se existe igualdade legal é porque existe desigualdade social e econômica; e, o autor considera, ainda, (3) o princípio plebiscitário segundo o qual todos os cidadãos possuem direitos iguais diante da soberania e autoridade nacional.

A exclusão social e digital estão retratadas por indicadores sociais que explicitam a grande desigualdade regional no Brasil. O primeiro censo do IBGE que retrata a situação dos portadores de deficiência foi o de 1991. A TABELA 1 compara os resultados dos censos dos anos de 1991 e 2000, segundo as pessoas portadoras de deficiência, não discriminando idade, sexo, domicílio (rural ou urbano) e tipo de deficiência.

---

<sup>11</sup> CIPIK, M e OLIVEIRA, apud JARDIM, J. M.. In "Transparência e opacidade do Estado no Brasil, 1999.



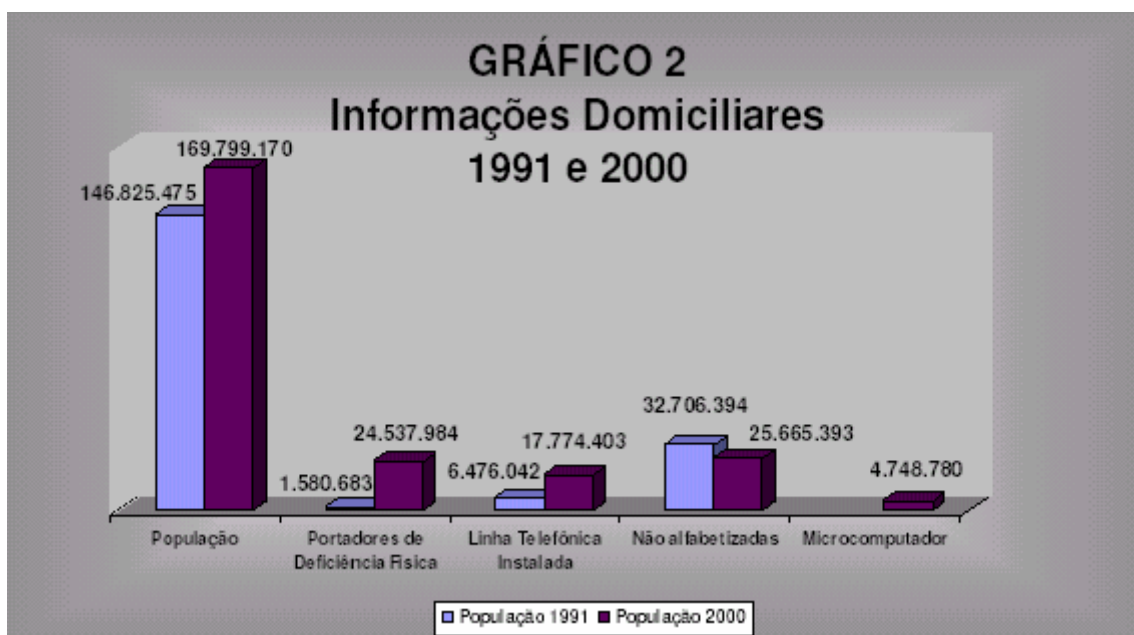
**TABELA 1**  
PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA – BRASIL – 1991 e 2000

<b>Ano 1991:</b> Variável = População residente (Habitante); Grupos de idade = Total; Tipo de deficiência = Total; Sexo = Total; Situação = Total; Nível territorial = Unidade da Federação		<b>Ano 2000:</b> Variável = População residente (Habitante); Grupos de idade = Total; Tipo de deficiência = Total; Sexo = Total; Situação = Total; Nível territorial = Unidade da Federação	
<b>Nome</b>	<b>Valor</b>	<b>Nome</b>	<b>Valor</b>
Roraima	1.720	Roraima	37.721
Amapá	2.176	Amapá	56.028
Acre	4.439	Acre	75.212
Rondônia	8.443	Rondônia	214.240
Tocantins	9.592	Tocantins	178.614
Distrito Federal	13.076	Distrito Federal	270.797
Sergipe	14.773	Sergipe	264.649
Mato Grosso do Sul	17.674	Mato Grosso do Sul	296.406
Amazonas	18.125	Amazonas	415.102
Mato Grosso	19.064	Mato Grosso	364.357
Alagoas	23.605	Alagoas	433.806
Piauí	27.945	Piauí	511.134
Espírito Santo	29.287	Espírito Santo	472.591
Rio Grande do Norte	28.644	Rio Grande do Norte	540.571
Paraíba	35.738	Paraíba	653.111
Pará	44.440	Pará	1.100.202
Goiás	46.807	Goiás	666.266
Santa Catarina	49.382	Santa Catarina	725.978
Maranhão	49.077	Maranhão	952.193
Ceará	71.272	Ceará	1.251.424
Pernambuco	81.545	Pernambuco	1.365.334
Paraná	96.843	Paraná	1.270.479
Rio Grande do Sul	102.175	Rio Grande do Sul	1.542.325
Bahia	120.874	Bahia	2.001.059
Rio de Janeiro	147.396	Rio de Janeiro	2.136.593
Minas Gerais	191.761	Minas Gerais	2.602.856
São Paulo	324.810	São Paulo	4.138.934

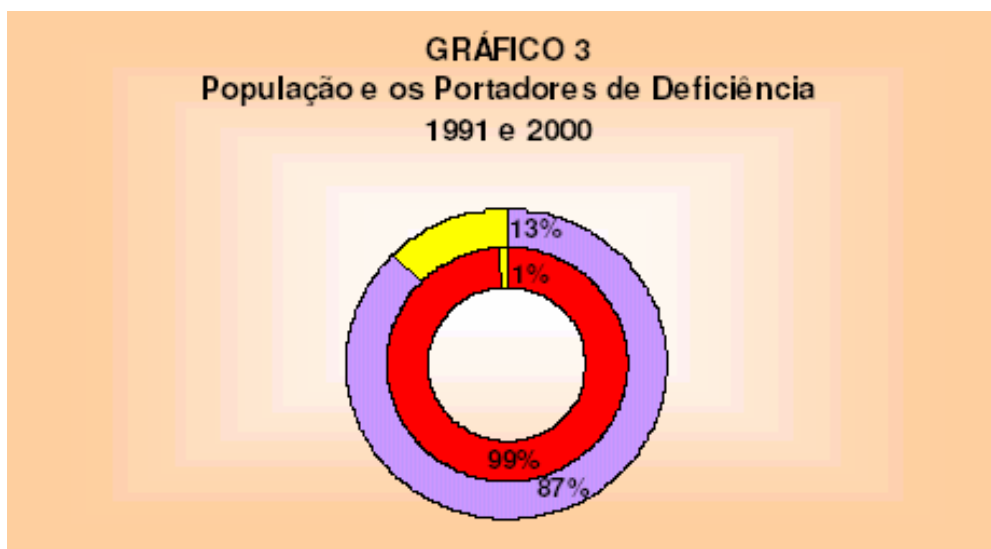
**Fonte: IBGE (1991) (2000)**

A TABELA 1 permite, entre outros aspectos, afirmar que, independentemente dos aspectos regionais, das possíveis distinções metodológicas nos anos considerados (o que provavelmente provocaria algum viés) considerou-se básico, para o escopo desse trabalho, destacar o número absoluto de pessoas portadoras de deficiência no País, ou seja: mais de 24 milhões. O número fala por si. Torna-se inquestionável a necessidade de estabelecimento de uma política pública de acessibilidade.

A partir da comparação das informações domiciliares dos anos de 1991 e 2000 (Gráfico 2) podemos encontrar várias informações da exclusão social e digital. Cabe ressaltar que em 1991 pouco mais de 75% da população era urbana e 24% era rural, já em 2000 mais de 81% era urbana e 18% rural. Essas informações servem como guia para a inclusão dos portadores de deficiência. Verifica-se que no ano de 2000 o número de pessoas portadoras de deficiência foi 15 vezes maior que em 1991, isso em apenas nove anos.

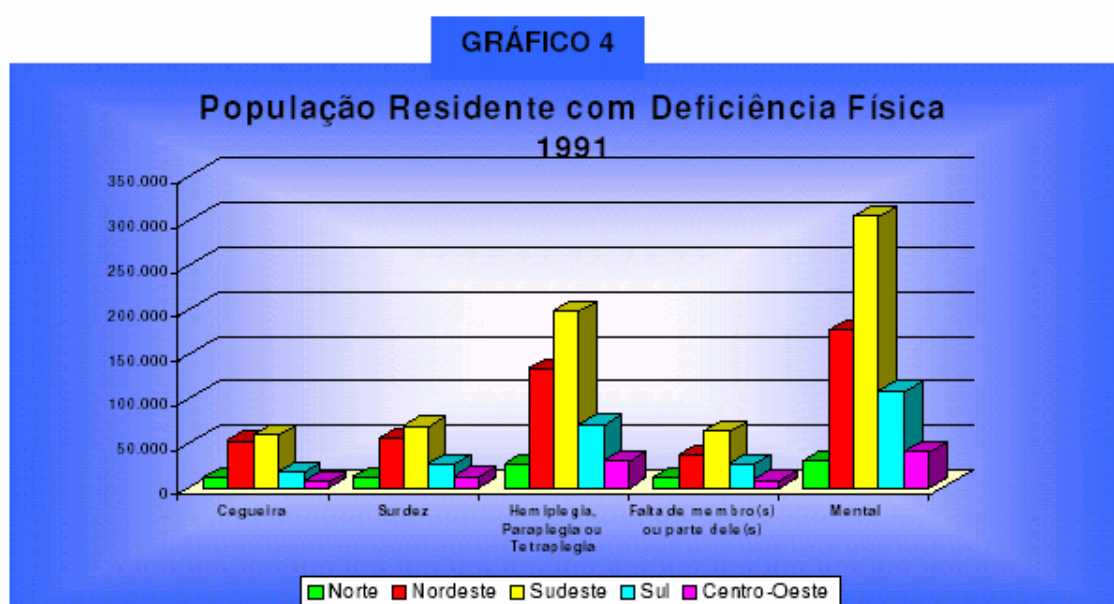


**FONTE: IBGE (1991) (2000)**



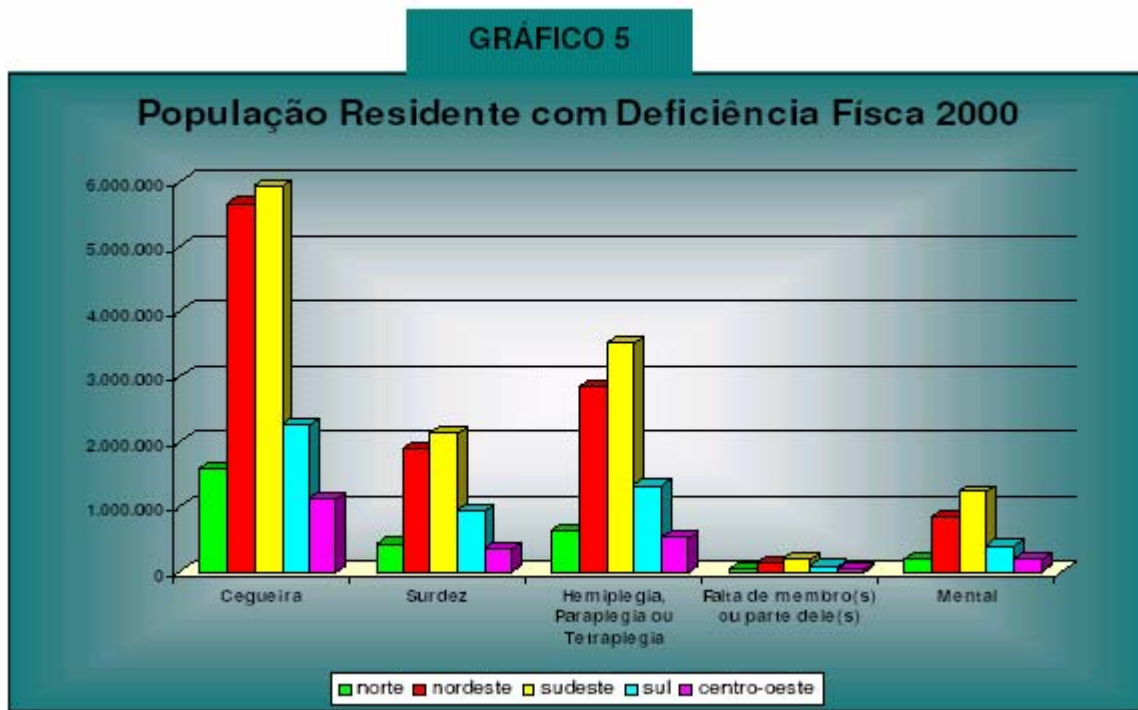
**FONTE: IBGE (1991) (2000)**

No GRÁFICO 3, o círculo interno representa o ano de 1991, no qual se observa que o número de pessoas portadoras de deficiência representava 1% da população. Para o ano de 2000 essa porcentagem cresce para 13% da população. Fatores sociais, políticos e econômicos contribuíram para o aumento deste índice. O GRÁFICO 4 apresenta dados do ano de 1991, com um detalhamento regional por tipo de deficiência física, permitindo observar que a Região Sudeste apresentava o maior número de portadores de deficiência (43%) e as regiões Centro-Oeste e Norte o menor número (6%).



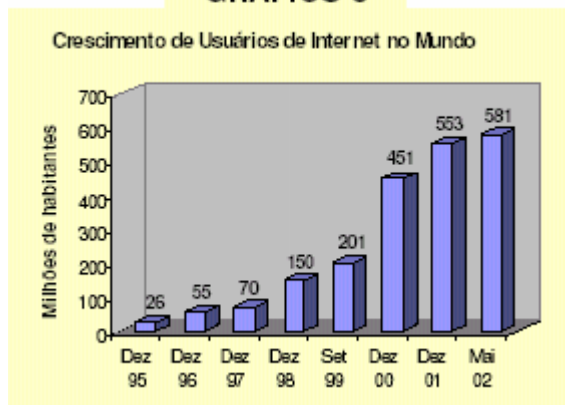
**FONTE: IBGE (1991)**

A partir do GRÁFICO 5, podemos concluir que, no ano de 2000, a região Sudeste abrigava o maior número de pessoas portadoras de deficiência (39%) e que a cegueira passou a ser a deficiência de maior incidência no censo.

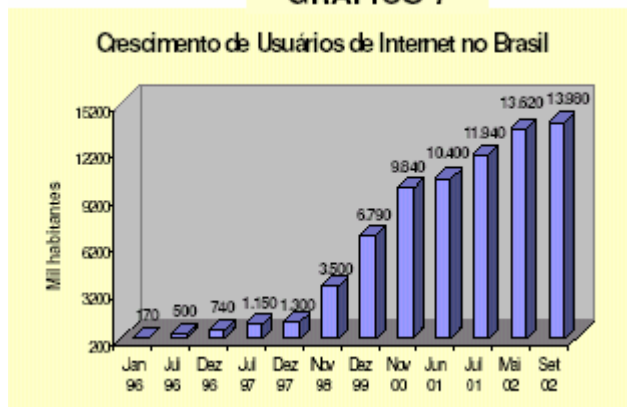


**FONTE: IBGE (2000)**

Os GRÁFICOS 6 e 7 apresentam o crescimento do uso da Internet no mundo e no Brasil. Pode-se verificar que, em setembro de 1996, existiam no Brasil 170 mil usuários de Internet e ao longo de seis anos esse número passou para mais de 13 milhões. Esse crescimento expressa a urgência da inclusão digital dos portadores de deficiência física, por tratar-se de uma responsabilidade social e de cidadania, como também para, em consequência, colocar o País em uma melhor posição no contexto nacional e internacional.

**GRÁFICO 6**

FONTE: NUA (2003)

**GRÁFICO 7**

FONTE: NUA (2003)

Para verificar a acessibilidade dos sítios dos Ministérios e das Secretarias de Estado, foi realizado um teste usando a ferramenta BOBBY APPROVED (Versão 3.1) em 04 de dezembro de 2003. O resultado indica que 100% dos sítios foram reprovados.

### Considerações Finais

A efetiva inclusão digital das pessoas portadoras de deficiência aos sítios do Governo Federal representará dar o direito de mais de 24 milhões de brasileiros se interagirem com o governo por meio digital e assim exercerem, nesse aspecto, sua cidadania plena numa sociedade inclusiva. No planejamento estratégico brasileiro para 2004-2007, chamado de “*Plano Brasil de Todos: Desenvolvimento, Participação e Inclusão*”, apresenta-se a proposta de um modelo de crescimento sustentável com equidade social. Então, é factível inferir que a exclusão social é vista como um dos grandes problemas a serem enfrentados, mesmo que em longo prazo e diante de uma rica diversidade regional. Este trabalho apresenta um retrato específico de exclusão. Mas é sabido que existem outras camadas da sociedade que também precisam ser inseridas neste novo contexto nacional e internacional da chamada Era Informacional e, neste sentido, embora aparentemente contraditório, o atual governo como o anterior, é bom que se diga, continua priorizando o uso e o desenvolvimento de novas tecnologias de informação para seus processos administrativos voltados à prestação de serviços ao cidadão - e isso tem

importância inegável, todavia sem a devida atenção aos excluídos digitais, também brasileiros.

O Governo Eletrônico Brasileiro vem trabalhando para eliminar a barreira digital, de maneira a garantir que as pessoas portadoras de deficiência possam ter acesso aos serviços e informações, exercendo plenamente sua cidadania. Foi instituído, no âmbito do Comitê de Gestão de Sítios e Serviços On-line, um grupo de estudo com o objetivo de analisar as regras de acessibilidade para facilitar a interação com esses cidadãos, e assim oferecer programas de conteúdo adequados com a apresentação das informações e serviços em formatos alternativos. É o mínimo que se espera na busca da garantia de acessibilidade digital ao e-Gov, ou seja, de maior cidadania às pessoas portadoras de deficiência.

## Bibliografia

BENDIX, Reinhard. *A ampliação da cidadania*. CARDOSO, F.H. (org), in *Política e Sociedade*, v. 1. São Paulo: Nacional, 1979. P. 389-402.

BRASIL. IBGE, INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Censo Demográfico 1991*. Disponível em <<http://www.ibge.gov.br/>> . Acesso em: 20 set 2003.

\_\_\_\_\_. BNDES, BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL. *Guia das informações sobre as ações do governo federal disponíveis na Internet*". Brasília, abr 2003. Disponível em <[http://federativo.bndes.gov.br/destaques/egov/egov\\_inclusao.htm](http://federativo.bndes.gov.br/destaques/egov/egov_inclusao.htm)>. Acesso em 20 set 2003.

\_\_\_\_\_, BNDES, BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL. *Relatório da II Oficina Digital*". Disponível em <[http://federativo.bndes.gov.br/destaques/egov/egov\\_inclusao.htm](http://federativo.bndes.gov.br/destaques/egov/egov_inclusao.htm)>. Brasília. Acesso em nov 2003.

\_\_\_\_\_, Constituição (1988) Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 1988.

\_\_\_\_\_, Decreto de 20 de outubro de 2003.

\_\_\_\_\_, Decreto n. 3.298, de 20 dez. 1999. Regulamenta a Lei n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Diário Oficial da União, Brasília, 29 set. 1998. Disponível em <[https://www.presidencia.gov.br/ccivil\\_03/decreto/D3298.htm](https://www.presidencia.gov.br/ccivil_03/decreto/D3298.htm)>. Acesso em jul 2003.

\_\_\_\_\_. IBGE, INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Censo Demográfico 2000*. Disponível em <<http://www.ibge.gov.br/>> . Acesso em: 20 set 2003.

\_\_\_\_\_. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. *"Proposta de Política de Governo Eletrônico para Poder Executivo Federal"*. Brasília. 2000. Disponível em <<http://e.gov.br/>>. Acesso em junho 2003.

BULICK, Linda. *"Doutrinas da Informação: no mundo de hoje"*. São Paulo: Loyola, 1990.

DIAS, C.. Auditoria da Acessibilidade na Web. *Revista do Tribunal de Contas da União*, Brasília, n.91, jan/mar 2002.

- DPEPA. “*Benchmarking E-Government: A Global Perspective*”. New York, 2001. Disponível em: <<http://www.unpan.org/e-government/Benchmarking%20Egov%202001.pdf>>. Acesso em: set 2003.
- FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL, ANDI - Agência de Notícias dos Direitos da Infância. “Mídia e Deficiência”. VIVARTA, Veet (Org). Brasília, 2003
- JARDIM, J. M. Transparências e opacidade do estado no Brasil: usos e desusos da informação governamental. Rio de Janeiro: UFF, 1999.
- LETOURNEAU, C. Accessible Web Design – a definition. Nov 2001. Disponível em: <<http://www.starlingweb.com/webac.htm> >. Acesso em: out 2003.
- MARSHALL, T.H. Cidadania, classe social e status. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1967.
- OLIVEIRA, Carlos Afonso da Silva. Os direitos das pessoas portadoras de deficiência - Brasília: Ministério da Justiça, 2001.
- \_\_\_\_\_, A gestão da política de inclusão das pessoas portadoras de deficiência. Brasília: Ministério da Justiça, 2001
- \_\_\_\_\_, O planejamento da política de inclusão - Brasília: Ministério da Justiça, 2001
- ONU. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração dos Direitos Humanos. 10 de dezembro de 1948. Disponível em: <<http://www.mj.gov.br/sedh/dpdh/dpdh.htm>>. Acesso em: maio 2003.
- ONU. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes. 9 de dezembro de 1975. Disponível em: <[http://www.camara.gov.br/cdh/Tratados\\_e\\_Convencoes/Deficientes/declaracao\\_direitos\\_pessoas\\_deficientes.htm](http://www.camara.gov.br/cdh/Tratados_e_Convencoes/Deficientes/declaracao_direitos_pessoas_deficientes.htm)>. Acesso em: maio 2003.
- SANTOS, M. Isabel A. S.; GUIMARÃES, Arthur O.. “Inclusão Digital: A Questão da Acessibilidade do Governo Eletrônico para os Portadores de Deficiência”. In CONGRESSO ABIPTI 2004, 2004, Belo Horizonte/MG. *Anais Congresso Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica 2004 - Tecnologias para Inclusão social: o papel dos sistemas de Ciência, Tecnologia e Inovação*, Brasília:ABIPTI, 2004. p.120.



SCHERER-WARREN, Ilse; LEIS, Hector; COSTA, Sérgio; et al. Cidadania e multiculturalismo: a teoria social no Brasil contemporâneo. Lisboa: Socius, 2000. p.23-51.

W3C – W3 CONSORTIUM – World Wide Web. Disponível em: <<http://www.w3.org/>>, dezembro, 2001. Acessado em: jan 2003.

\_\_\_\_\_, Web content accessibility guidelines 1.0. W3C Recommendation 5 may 1999, 34 p. Disponível em: <<http://www.w3.org/TR/WCAG10/>>, 5 mai 1999. Acessado em: maio, 2003.